



LEI ORDINÁRIA Nº 2.160, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza o município de Rio dos Cedros a firmar convênio com o Estado de Santa Catarina, através do Instituto Geral de Perícias visando a descentralização da atividade de inserção de dados de identificação civil, preliminar à emissão da cédula individual de identificação, e dá outras providências.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito do Município de **Rio dos Cedros**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais
Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º - Fica o Município Rio dos Cedros autorizado a firmar Acordo de Cooperação Técnica com o Estado de Santa Catarina, através do Instituto Geral de Perícias visando a descentralização da atividade de inserção de dados de identificação civil, preliminar à emissão da cédula individual de identificação.

Art.2º - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Rio dos Cedros, em 14 de setembro de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 14 de setembro de 2021.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete